



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 929
Em 28/06/2005
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 528, DE 20 DE JUNHO DE 2005

**INSTITUI HINO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino
Oficial do Município de Marechal Floriano – ES .

Art. 2º - A música e letra do Hino
ora instituído serão compostas através de concurso a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, através da Secretaria de Educação e
Cultura.

§ 1º - A escolha deverá ser feita por
uma comissão de no mínimo 07 membros, com 01 representante indicado
pelo Poder Executivo , 01 indicado pelo Poder Legislativo, 02 representantes
da comunidade, 02 representantes da Secretaria de Educação e 01
representantes da Secretaria de Cultura , previamente constituída através de
Decreto para este fim .

§ 2º - A premiação e escolha será em
data e local definidos pelo Decreto , assim como Comissão julgadora no
parágrafo anterior.

§ 3º - A Câmara poderá homenagear o
vencedor, oferecendo uma comenda , que será confeccionada pelo Poder
Legislativo Municipal .

Art. 3º - Caberá ao Executivo
Municipal a divulgação do concurso, bem como a divulgação posterior o Hino
vencedor, fazendo publicar através de órgãos de imprensa, bem como em
informativos educativos.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei em **30 (trinta) dias**, a contar de sua publicação , através de Decreto, no qual será fixado o prazo de **90 (noventa) dias** para que a Secretaria de Educação e Cultura realize concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 20 de junho de 2005

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N.º 528 2005
EM 2005 / 06 / 05

PREFEITO MUNICIPAL


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal